2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J245219

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Execução
PROCESSO Nº:	1009113-15.2023.8.26.0564
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Condomínio Edifício Princesa Daniela
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	Sonia Aparecida Vieira Marco Antonio Vieira Espólio de Maria das Merces Vieira
TERCEIRO(S):	Município de São Bernardo do Campo/SP Manuel Francisco Soeiro Luiz Carlos Vieira (herdeiro de Maria das Merces Vieira) Fabio Luiz Vieira (herdeiro de Luiz Carlos Vieira)

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.br.

1ª PRAÇA: De **07/12/2026 às 14:00:00** até **10/12/2026 às 14:00:00** - valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **10/12/2026 às 14:00:00** até **27/01/2027 às 14:00:00** - mínimo de **50%** do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: José Roberto Neves Amorim - JUCESP 1106 e JUCERJA 337, pela plataforma D1LANCE Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com.br. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO: Caso identificada ocorrência técnica que impossibilite a devida finalização do leilão, será postergado o seu encerramento para o dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste edital, sem necessidade de nova publicação, nos termos do art. 900 do CPC. Todos os lances já ofertados serão preservados e a participação se dará apenas entre os usuários já habilitados.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo dos condutores, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem**[1]***.

PAGAMENTOS: Lance e comissão deverão ser pagos em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o lance imediatamente anterior será contemplado e submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

COMISSÃO: 5% sobre o total da arrematação, não estando incluso no valor do lance. Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução (art. 7, §4º-Resolução 236/CNJ).

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

PROPOSTAS: Serão recebidas e submetidas à apreciação do MM. Juízo**[2]**, **caso não haja lance**, desde que dentro dos seguintes parâmetros: **entrada mínima de 25%** do percentual total estabelecido para a respectiva praça e **o restante em até 4 vezes mensais** e consecutivas, devidamente corrigidas.

O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça. Caso haja oferta de proposta em primeira praça, com valor superior a eventual lance em segunda praça, ambos serão submetidos à apreciação do MM. Juízo ao término do leilão.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.**[3]**

LOTE 1

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Direitos Hereditários

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Direitos sobre o apartamento nº 21, localizado no 2º andar, do Edifício Princesa Daniela, situado à Av. Senador Vergueiro, nº 779, contendo 3 dormitórios, sendo um do tipo suíte, dormitório para a empregada, banheiro social, sala, cozinha, lavabo, área de serviço com W.C. e varanda; com a área privativa de 134,965m², área comum de 105,336m², totalizando a área construída de 240,301m², correspondendo a uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 2,0833%. O edifício está construído em terreno constituído pelos lotes nºs 4 e 5, da quadra 72, do Jardim do Mar, com a área de 1.720m².

MATRÍCULA(S): nº 65.135 do 01º CRI de São Bernardo do Campo/SP

CONTRIBUINTE(S): 007.072.039.005

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: O Edifício possui salão de festas com uma pequena cozinha e banheiros, salas de jogos para adultos e para crianças, academia, brinquedoteca, quadra poliesportiva e casa de zelador. A esse apartamento corresponde o direito ao uso de três vagas de veículos de passeio e um depósito, conforme registrado na Ata de Assembleia Extraordinária do condomínio (fls. 389-391). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação.

ÔNUS: Caução em favor de Manuel Francisco Soeiro (Av.02-13/06/03); Penhora em favor do exequente (Av.04-12/12/24 - Proc. nº 1009113-15.2023.8.26.0564 - 2ªVC de São Bernardo do Campo/SP).

OBSERVAÇÕES: Conforme documentos acostados nos autos bem como o registro nº 01, o imóvel de matrícula nº 65.135 do 01º CRI de São Bernardo do Campo/SP é de propriedade da Sra. Maria das Merces Vieira, contudo, essa faleceu deixando como herdeiros Sonia Aparecida Vieira, Marco Antonio Vieira (ora executados) e Luiz Carlos Vieira (falecido), que por sua vez, deixou herdeiro por representação, o Sr. Fabio Luiz Vieira. Não há registro dos falecimentos na matrícula, tampouco sobre eventual abertura de ação de inventário.

DEPOSITÁRIO(S): Sonia Aparecida Vieira e Marco Antonio Vieira

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 980.000,00 (em 06/2024)

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R$ 69.193,34 (em 10/2026)

DÉBITO DO PROCESSO (CONDOMINIAL): R$ 119.848,30 (em 04/2026)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: O arrematante não possui responsabilidades pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação (arts. 130/186-CTN e Tese 1134 do STJ).

DEMAIS DÉBITOS: Eventuais ônus e outros débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (condominiais), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (art. 908-CPC).

BAIXAS REGISTRAIS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns) (art. 320-G do Prov. 188/24-CNJ).

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º-Resolução 236/CNJ).

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11)3101-9851 (telefone/whatsapp) ou sac@d1lance.com.

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 09/02/2024, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

JUIZ(A) DE DIREITO

[1] Apelação Cível nº 1011694-56.2022.8.26.0008.

[2] Precedentes: Agravos de Instrumento nºs 2199465-29.2018.8.26.0000, 2072683-74.2018.8.26.0000, 2151980-96.2019.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000 e 2070531-48.2021.8.26.0000. Apelação nº 1000190-38.2019.8.26.0629.

[3] Precedente: Agravo de Instrumento nº 2111849-45.2020.8.26.0000.